



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 405/2024

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Memorando 314/2024 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Depto. De Controle Orçamentário, encaminhar, em anexo, as informações prestadas referente as Emendas Impositivas com impedimentos de ordem técnica não remanejadas no prazo legal, conforme Lei Municipal nº 8.176/2023 - LDO 2024.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	3094
ENTRADA EM	29/05/24
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Memorando DCO Nº 314/2024

Em 28 de maio de 2024.

Do : Secretaria Municipal de Planejamento/ Dpto. De Controle Orçamentário - DCO
Para : Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Envio de Ofício à Câmara de Vereadores, comunicação sobre Emendas Impositivas com impedimentos de ordem técnica não remanejadas no prazo legal, conforme Lei Municipal nº 8.176/2023 - LDO 2024.

Prezado Secretário:

Solicitamos que seja enviado pela Secretaria Municipal de Administração ofício à Câmara Municipal de Vereadores com o seguinte texto:

“Informamos a essa Casa Legislativa, que as Emendas Impositivas para o exercício de 2024 que apresentaram impedimentos de ordem técnica insuperáveis, com a prerrogativa de ajustes baseada no Art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 8.176/2023 - LDO 2024, comunicadas através do Ofício PMSA 288/2024, que não tiveram suas programações remanejadas de acordo com o prazo definido no Art. 27, inciso II da referida Lei, não serão de execução obrigatória conforme Parágrafo Único do mesmo artigo da Lei supracitada.

Dessa forma, comunicamos que as Emendas Impositivas abaixo relacionadas, sem indicação de remanejamento dentro do prazo legal, encontram-se na condição de não obrigatórias, podendo, seus saldos, servirem de fonte para cobertura de créditos adicionais no exercício.

Emenda Impositiva nº 18 - Vereador Thomaz Guilherme Goia;

Emenda Impositiva nº 32 - Vereador Dagberto Reis;

Emenda Impositiva nº 36 - Vereador Elso Leonel Silva Alvienes;

Emenda Impositiva nº 44 - Vereador Carlos Enrique Civeira;

Emenda Impositiva nº 45 - Vereador Carlos Enrique Civeira;

Emenda Impositiva nº 46 - Vereador Carlos Enrique Civeira;

Emenda Impositiva nº 50 - Vereador Dagberto Reis;

Emenda Impositiva nº 52 - Vereador Gilbert Gisler;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Emenda Impositiva nº 59 - Vereador Rafael de Castro;

Emenda Impositiva nº 61 - Vereador Rafael de Castro;

Emenda Impositiva nº 66 - Vereador Rafael de Castro;

Emenda Impositiva nº 68 - Vereador Jovani dos Santos;

Emenda Impositiva nº 69 - Vereador Jovani dos Santos;

Emenda Impositiva nº 71 - Vereador Jovani dos Santos;

Emenda Impositiva nº 74 - Vereador Aquiles Pires;

Emenda Impositiva nº 81 - Vereador Aquiles Pires;

Emenda Impositiva nº 82 - Vereador Cleber Custódio;

Emenda Impositiva nº 90 - Vereador Cleber Custódio;

Emenda Impositiva nº 95 - Vereador Leandro Ferreira;

Emenda Impositiva nº 96 - Vereador Leandro Ferreira;

Emenda Impositiva nº 97 - Vereador Leandro Ferreira;

Emenda Impositiva nº 104 - Vereadora Maria Helena;

Emenda Impositiva nº 105 - Vereadora Maria Helena.

Sendo o que tínhamos para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.”

Atenciosamente,

Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário Municipal de Planejamento

Matheus Brasil Freitas
Tecnólogo em Gestão Pública
Chefe dos Serviços de Gestão
do PPA, LDO e LOA
Matrícula F2686

Celina Martinez
Tecnóloga em Gestão Pública
Comissão de Análise das Emendas
Impositivas ao Orçamento
Matrícula F2573